

Resolução nº 1154
De 01 de julho de 2003

Estabelece normas para a emissão do BOLETIM DE INSPEÇÃO MEDICA – B.I.M.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a emissão e tramitação do Boletim de Inspeção Medica – B.I.M. dos servidores da Procuradoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a impossibilidade técnica de realização, pelo perito médico, de avaliação clínica precisa após o desaparecimento ou abrandamento dos sintomas das enfermidades e;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do conhecimento imediato pela Administração do afastamento do servidor por razões médicas,

RESOLVE:

Art. 1º - As licenças para tratamento de saúde, à gestante ou por motivo de doença em pessoa da família e as suas prorrogações, deverão ser requeridas pelo servidor pessoalmente, ou por telefone, ao Núcleo de Saúde Ocupacional.

Art. 2º - Ao requerer a licença, o servidor deverá agendar seu comparecimento ao Núcleo de Saúde Ocupacional para a realização da inspeção médica.

§ 1º - No caso de absoluta impossibilidade de locomoção, o servidor deverá solicitar a inspeção médica em seu domicílio, no prazo de 48 horas, contadas a partir da data de seu afastamento das funções, através do telefone/fax do Núcleo de Saúde Ocupacional.

§ 2º - Ultrapassado o prazo acima assinalado, o servidor deverá encaminhar o requerimento de forma motivada, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral de Administração, através do Protocolo setorial do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Realizada a inspeção, o Diretor do Núcleo de Saúde Ocupacional encaminhará o Boletim de Inspeção Medica, com parecer técnico, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 24 horas.

Art. 4º - O disposto nesta Resolução aplica-se aos servidores do quadro permanente e extraquadro, ocupantes ou não de cargo em comissão da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2003

ANTONIO VICENTE DA COSTA JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça.